

REQUERIMENTO Nº. , DE DE 2026

(Do Sr. Deputado JORGE GOETTEN)

Apresentação: 08/05/2026 10:06:28.230 - Mes

RIC n.1232/2026

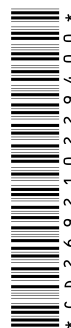
Solicita ao Ministro de Estado da Fazenda informações e estimativas de impacto orçamentário e financeiro relativas ao Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, especialmente quanto aos efeitos decorrentes das alterações no regime do Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional e demais regimes tributários afetados.

Senhor Presidente:

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII do art. 15, o inciso I do art. 115, o art. 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e no § 2º do art. 129 da Lei nº 15.321/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Dario Durigan, o seguinte pedido de informações relativas ao Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, aprovado no Senado Federal, na forma do Substitutivo Aprovado na Comissão de Finanças e Tributação - CFT e atualmente em tramitação em Comissão Especial na Câmara dos Deputados, matéria na qual fui designado Relator.

I – DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Solicita-se ao Ministério da Fazenda o encaminhamento das informações técnicas, econômicas, fiscais e previdenciárias necessárias à adequada estimativa do impacto orçamentário e financeiro do PLP nº 108/2021, especialmente quanto aos efeitos decorrentes das alterações no regime do Simples Nacional, do MEI e seus impactos sobre os demais regimes tributários afetados.



A proposição altera a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Simples Nacional, ampliando os limites de enquadramento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como permite ao MEI a contratação de até dois empregados.

O Substitutivo aprovado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) na Câmara dos Deputados, em 14/06/2022, passou a prever os seguintes novos tetos de faturamento anual tanto para o MEI como para as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP:

- **MEI:** de R\$ 81.000,00 para **R\$ 144.913,41**;
- **ME:** de R\$ 360.000,00 para **R\$ 869.480,43**; e
- **EPP:** de R\$ 4.800.000,00 para **R\$ 8.694.804,31**.

Requer-se especificamente:

1. Estimativas de renúncia de receita

1.1. Estimativa detalhada da renúncia de receita tributária decorrente do PLP nº 108/2021, aprovado no Senado Federal, na forma do Substitutivo Aprovado na CFT:

- a) para o exercício de 2025;
- b) para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;
- c) discriminada por tributo federal, segregando os efeitos na Previdência e de forma agregada;
- e) discriminada por regime tributário;
- f) discriminada por faixa de faturamento.

1.2. Demonstrativo metodológico utilizado para cálculo da renúncia de receita, incluindo:

- a) bases de dados utilizadas;
- b) premissas macroeconômicas;
- c) elasticidades;
- d) hipóteses de comportamento do contribuinte;
- e) estimativas de migração entre regimes tributários;



f) impacto da formalização empresarial;

1.3. Informar se houve consideração de efeitos dinâmicos de arrecadação decorrentes:

- a) do aumento de formalização;
- b) da ampliação da base de contribuintes;
- c) do crescimento econômico;
- d) da redução de evasão fiscal.

2. Impacto previdenciário e atuarial

2.1. Estimativa do impacto previdenciário decorrente do PLP nº 108/2021:

- a) sobre a arrecadação previdenciária da União;
- b) sobre as contribuições incidentes no Simples Nacional;
- c) sobre a contribuição patronal previdenciária;
- d) sobre a arrecadação do MEI;
- e) sobre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

2.2. Encaminhar memória de cálculo atuarial eventualmente elaborada.

2.3. Informar se houve manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Secretaria de Política Econômica ou da Secretaria de Previdência, bem como da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, acerca dos impactos fiscais e previdenciários.

3. Quantidade de contribuintes por regime tributário

3.1. Informar o número atualizado de contribuintes ativos por regime tributário;

3.2. Informar, especificamente para o Simples Nacional – ME e EPP, a distribuição por faixa de faturamento anual;

3.3. Informar a distribuição por:

- a) Unidade da Federação;



- b) CNAE;
- c) setor econômico;
- d) porte empresarial;
- e) massa salarial;
- f) quantidade de empregados;
- g) faixa de arrecadação.

4. Informações econômico-fiscais por regime

4.1. Informar, por regime tributário e faixa de faturamento:

- a) faturamento bruto anual agregado;
- b) arrecadação anual total;
- c) arrecadação segregada por tributo;
- d) massa salarial declarada;
- e) quantidade de vínculos empregatícios;
- f) valor das exportações;
- g) valor das importações;
- h) valor adicionado estimado.

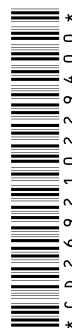
4.2. Informar especificamente a arrecadação dos seguintes tributos:

- a) IRPJ;
- b) CSLL;
- c) PIS/Pasep;
- d) Cofins;
- e) IPI;
- f) CPP;
- g) INSS;
- h) ICMS;
- i) ISS.

4.3. Informar a arrecadação segregada entre:

- a) União;
- b) Estados;
- c) Municípios.

5. Estudos técnicos e notas informativas



5.1. Encaminhar:

- a) notas técnicas;
- b) pareceres;
- c) estudos econômicos;
- d) avaliações atuariais;
- e) manifestações da Receita Federal;
- f) manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) manifestações da Secretaria de Política Econômica;
- h) manifestações da Secretaria de Previdência;
- i) manifestações do Comitê Gestor do Simples Nacional.

5.2. Informar se o Ministério da Fazenda possui estimativa de impacto sobre:

- a) formalização de empresas;
- b) geração de empregos;
- c) arrecadação previdenciária líquida;
- d) litigiosidade tributária;
- e) crescimento econômico;
- f) competitividade das micro e pequenas empresas.

6. Compatibilidade fiscal

6.1. Informar a compatibilidade do PLP nº 108/2021 com:

- a) o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025;
- c) o novo arcabouço fiscal;
- d) as metas de resultado primário.

6.2. Informar se há medidas compensatórias propostas ou estimadas para neutralização da eventual renúncia de receita.



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, aprovado no Senado Federal e atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, promove alterações relevantes no regime tributário aplicável às micro e pequenas empresas, especialmente no âmbito do Simples Nacional e do Microempreendedor Individual – MEI.

Considerando os potenciais impactos fiscais, previdenciários, econômicos e federativos da proposição, torna-se indispensável a obtenção de estimativas detalhadas de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

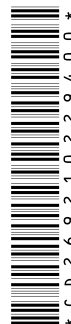
Conforme Estudo nº 27/2025 da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados¹, realizado em 2025, estimas preliminares apontam os seguintes impactos sobre a renúncia fiscal, desconsiderando-se os efeitos nas receitas previdenciárias:

- Para **MEI**, a atualização dos limites na versão do Senado Federal representa renúncia entre R\$ 4,13 bilhões (2025), R\$ 5,32 bilhões (2026) e R\$ 6,12 bilhões (2027) e, na versão da Câmara dos Deputados, de R\$ 4,31 bilhões (2025), de R\$ 5,551 bilhões (2026) e de R\$ 6,38 bilhões (2027).
- Para **ME e EPP**, a elevação de tetos pode gerar renúncia entre R\$ 14,45 bilhões (2025), R\$ 17,18 bilhões (2026) e R\$ 18,55 bilhões (2027).

A obtenção das informações solicitadas é necessária para subsidiar a análise técnica da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, especialmente quanto à adequação orçamentária e financeira da proposição legislativa.

Conforme demonstrado em no citado Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados – CONOF, notadamente o Estudo nº 27/2025, o universo empresarial brasileiro apresenta elevada concentração nos regimes simplificados, especialmente entre MEIs e empresas

¹ Disponível em: https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2025/Estudo27_2025PLP108_21.pdf



optantes do Simples Nacional.

Os dados mais recentes atualizados e estimados pelo autor do referido Estudo apontam a seguinte distribuição aproximada do universo empresarial brasileiro, detalhados e estimados na tabela em anexo:

- 24,9 milhões de MEIs;
- 7,35 milhões de empresas no Simples Nacional (ME e EPP);
- 1,51 milhão de empresas no Lucro Presumido;
- 230 mil empresas no Lucro Real.

Regime	Nº de Empresas	Faturamento Anual	Participação %
I - MEI	24.877.578	até 81 mil	72,506%
II - Simples Nacional - ME e EPP	7.348.088	Até R\$ 4,8 milhões	21,416%
Faixa 1*	5.195.500	até R\$ 180 mil	15,142%
Faixa 2*	1.195.388	R\$ 180 mil a R\$ 360 mil	3,484%
Faixa 3*	578.400	R\$ 360 mil a R\$ 720 mil	1,686%
Faixa 4*	257.600	R\$ 720 mil a R\$ 1,8 milhão	0,751%
Faixa 5*	92.500	R\$ 1,8 milhão a R\$ 3,6 milhões	0,270%
Faixa 6*	28.700	R\$ 3,6 milhões a R\$ 4,8 milhões	0,084%
III - Lucro Presumido	1.514.871	empresas até R\$ 78 milhões	4,415%
IV - Lucro Real	230.237	Acima de R\$ 78 milhões	0,671%
V - Isentas	194.494		0,567%
VI - Imunes	144.618		0,421%
VII - Arbitradas	1.225		0,004%
TOTAL (estimado)	34.311.111		100,000%

Nota1: MEI: fonte SIMEI abril 2026

Nota 2. valores agrados do Simples, Lucro Pressumido, Lucro Real,Isentas, Imunes e Arbitrárias tem como fonte Instituto IBAN e Portal Contábeis em outubro de 2025.

https://www.institutoiban.com/post/mei-e-simples-nacional-concenram-91-9-das-empresas-no-brasil?utm_source=chatgpt.com

[MEI e Simples Nacional dominam empresas; Lucro Real é minoria](#)

Nota 3: * estimativas por faixa elaboração Ricardo Volpe - CONOF/CD

Em anexo também é apresentada a evolução do MEI de 2010 a abril de 2026.



No âmbito do Simples Nacional, observa-se forte concentração nas faixas iniciais de faturamento, especialmente até R\$ 180 mil anuais, circunstância que demanda análise específica quanto aos efeitos distributivos e arrecadatários das alterações propostas pelo PLP nº 108/2021.

Além disso, a matéria possui potencial repercussão sobre a arrecadação previdenciária e sobre o equilíbrio atuarial do Regime Geral de Previdência Social, exigindo estimativas específicas quanto aos impactos sobre a contribuição patronal previdenciária e demais receitas vinculadas.

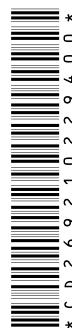
Dessa forma, as informações solicitadas são imprescindíveis para a adequada instrução legislativa da matéria e para o cumprimento das exigências constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

Sala das Sessões, em ____ de maio de 2026.

Deputado **JORGE GOETTEN**

REPUBLICANOS/SC

Relator



Evolução Total de Optantes no SIMEI, por UF

UF	Optantes abril 2026	Optantes dezembro 2025	Optantes Dezembro 2024	Optantes Dezembro 2023	Optantes Dezembro 2022	Optantes Dezembro 2021	Optantes Dezembro 2020	Optantes Dezembro 2019	Optantes Dezembro 2018	Optantes Dezembro 2015	Optantes Dezembro 2010
AC	46.298	45.694	29.273	28.058	26.291	23.038	18.450	14.074	8.291	14.852	3.433
AL	218.288	220.806	157.233	154.692	146.347	132.213	109.589	91.887	77.582	65.483	10.083
AM	277.721	270.297	170.181	161.080	149.120	128.894	104.353	80.857	63.473	53.734	10.912
AP	51.117	50.505	28.138	27.705	26.406	23.841	19.533	15.822	12.817	12.170	2.870
BA	1.236.310	1.236.654	839.635	822.251	788.264	709.546	603.056	511.143	424.404	352.440	74.039
CE	705.847	701.759	470.757	464.453	448.951	408.037	353.069	298.019	247.070	188.008	20.633
DF	413.385	412.702	269.109	264.313	256.057	232.374	200.313	169.225	139.297	107.077	15.095
ES	560.946	557.195	402.394	389.778	370.892	337.150	290.342	242.409	203.212	148.740	20.244
GO	937.275	921.978	597.793	564.909	524.929	463.806	391.453	327.953	269.770	208.403	29.704
MA	336.392	338.542	191.835	187.673	176.426	157.048	132.679	110.192	92.199	79.093	12.710
MG	2.648.717	2.624.305	1.778.265	1.719.008	1.629.638	1.479.883	1.277.914	1.072.260	890.500	620.101	72.720
MS	330.447	328.923	228.574	220.480	206.124	184.869	158.658	134.043	111.311	82.517	14.592
MT	478.001	470.919	301.491	288.819	263.890	231.500	194.968	163.939	139.364	105.912	15.234
PA	508.344	503.542	341.311	339.216	322.271	288.490	241.181	198.868	165.671	142.739	21.569
PB	304.528	300.949	213.907	208.799	200.164	181.673	153.806	130.102	109.523	78.989	10.612
PE	690.335	682.914	495.213	479.596	457.653	415.801	355.677	298.694	246.576	189.536	28.586
PI	208.687	207.035	124.028	121.268	115.800	105.563	89.903	76.099	64.175	49.745	5.333
PR	1.748.096	1.724.038	1.065.360	1.011.207	938.879	831.445	709.945	583.425	477.302	315.556	39.547
RJ	2.337.035	2.325.451	1.771.744	1.740.354	1.670.110	1.525.333	1.313.091	1.093.887	902.901	690.106	105.299
RN	283.679	282.963	193.686	188.678	180.067	163.403	141.446	120.758	101.273	76.264	10.496
RO	155.896	154.604	99.982	96.159	89.739	78.666	66.822	55.050	46.142	38.258	7.188
RR	47.381	46.307	29.193	27.545	25.054	21.306	17.599	14.415	11.777	10.637	1.754
RS	1.554.938	1.544.609	998.257	953.263	898.886	804.242	688.765	575.222	476.155	329.987	41.924
SC	1.288.659	1.265.255	791.367	731.590	665.583	574.714	477.460	388.346	311.765	199.555	24.889
SE	157.356	156.861	107.647	105.624	100.080	89.587	72.872	58.486	48.038	36.918	6.837
SP	7.195.103	7.115.841	4.546.423	4.323.117	4.048.550	3.606.217	3.058.932	2.540.259	2.043.208	1.439.272	156.261
TO	156.797	154.772	103.601	99.710	94.243	86.05	74.977	65.004	55.656	44.522	9.151
Total	24.877.578	24.645.420	16.346.397	15.719.345	14.820.414	13.198.639	11.316.853	9.430.438	7.739.452	5.680.614	771.715

Elaboração: Ricardo Volpe CONOF/CD

SIMEI é o sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual, conforme previsto no artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em resumo, é um sistema de pagamento de tributos unificados em valores fixos mensais.

Considera-se Microempreendedor Individual - MEI o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta acumulada nos anos-calendário anterior e em curso de até R\$ 81.000,00, ou seu limite proporcional se estiver no ano de início de atividade, e que atenda aos seguintes requisitos:

- exerça tão-somente as ocupações constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN 94/2011;
- possua um único estabelecimento;
- não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- não contrate mais de um empregado, observado o disposto no art. 96 da Resolução CGSN 94/2011.

Os valores pagos mensalmente pelo MEI correspondem a:

- R\$ 5,00 de ISS, caso seja contribuinte deste imposto;
- R\$ 1,00 de ICMS, caso seja contribuinte deste imposto e
- 5% do valor do salário mínimo

A inscrição como Microempreendedor Individual e a consequente opção pelo SIMEI ocorre de duas formas:

- novos empreendedores: por meio do Portal do Empreendedor, site www.portaldoempreendedor.gov.br

